



PROJETO DE LEI Nº 14/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a celebração de Termo de Convênio entre o Município de Bofete/SP e a Rede Total - Associação de Farmácias e Drogarias Independentes de Ribeirão Preto e Região, e dá providências.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Convênio entre o Município de Bofete/SP e a Rede Total - Associação de Farmácias e Drogarias Independentes de Ribeirão Preto e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.293/0001-97, possibilitando a aquisição de medicamentos, produtos de higiene pessoal, entre outros produtos, pelos servidores municipais, mediante cadastro prévio junto à empresa Conveniada.


Art. 2º O servidor regularmente cadastrado, poderá optar pelo desconto em folha de pagamento, mediante sua autorização, observados os limites estabelecidos em Lei.

Art. 3º O Termo de Convênio poderá ser aditado, revogado ou prorrogado, sempre no interesse público, cumpridas as exigências estabelecidas em seus termos e na presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Bofete
Protocolo nº 146/21
Data 28 / 05 / 21 Hora 16:30
Ass.: 
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete


CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

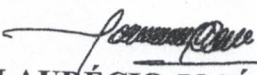
Nesta oportunidade, encaminho o presente Projeto de Lei, que *"Autoriza a celebração de Termo de Convênio entre o Município de Bofete/SP e a Rede Total - Associação de Farmácias e Drogarias Independentes de Ribeirão Preto e Região, e dá providências"*, para análise e apreciação de Vossas Excelências.

Tal comando normativo visa proporcionar aos servidores municipais a possibilidade de aquisição de medicamentos, produtos de higiene pessoal, entre outros, mediante desconto em folha de pagamento, caso o servidor opte por esta facilidade e se enquadre nas normas legais autorizadoras do benefício.

Inolvidável que o referido convênio, contribui substancialmente na eventualidade de ser necessário a compra de medicamentos ou assemelhados, na medida que possibilita sua aquisição mesmo em situações de eventual precariedade financeira, garantindo mais dignidade ao trabalhador e toda sua família.

Por tal razão, entendendo tratar-se de projeto de lei revestido de relevantes motivos, é que faço seu encaminhamento à apreciação dessa Nobre Casa Legislativa, para análise e aprovação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2021.


CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO
Prefeito Municipal